PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/ PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 01/2025

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

NOME	DOCUMENTO	MOTIVO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
FRANCISCO LUCAS DA SILVA MARQUES	07...337	O(a) candidato(a) questiona o Subitem 3.1 do Edital nº 01/2025, que trata da escolaridade exigida para o cargo de Professor de Ciências, que não inclui o curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, formação esta que está amplamente reconhecida pelo MEC como habilitação válida para atuar no ensino de Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).	DEFERIDO	A Licenciatura em Ciências da Natureza é estruturada para habilitar o profissional a lecionar conteúdos de Física, Química, Biologia e Ciências, conforme diretrizes curriculares nacionais, atendendo plenamente às competências exigidas para o componente curricular Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental.
Maura Germana Carvalho Lages Oliveira	07...335	O(a) candidato(a) questiona no edital a ausência de programas Federais como o CADUNICO que garantam a isenção do pagamento da taxa de inscrição e que tenham a finalidade de comprovar a vulnerabilidade financeira do candidato.	INDEFERIDO	Nos ítens 4 e 4.1 do edital nº 01/2025 é possivel verificar expressamente que os candidatos amparados pelos programas federais do CADUNICO serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição desde que comprovem suas vulnerabilidades financeiras.
Elyelson de Sousa	07...331	O(a) candidato(a) questiona a falta de distribuição das vagas para PCD´s	INDEFERIDO	De acordo com o edital nº 01/2025, criterio 1.5 às pessoas com Deficiência – PCD será assegurado o direito de participar do processo seletivo simplificado, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare no requerimento de inscrição essa condição, especificando- a e que siga as instruções contidas do subitem 5.3 e demais normas do edital. Para as PCD´s serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria

				Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Alyne da Grécia Rocha e Silva	87...300	O(a) candidato(a) questiona o valor da remuneração prevista no edital Nº 1/2025, a ausência de obrigatóriedade de registro no conselho regional de serviço social (CRESS) e adequações na destribuição de atriuições.	INDEFERIDO	Ante as considerações trazidas, analisando as razões da impugnante ancorada nas justificativas apresentadas e comprovado que as cláusulas do Edital e seus anexos estão em consonância com a legislação aplicável e atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré negamos provimento e julgamos os pedidos IMPROCEDENTES, pela ausência de fundamentação que sustente o pleito. Desta forma opinamos pela continuação do processo de seleção, mantendo inalteradas as condições do Edital nº 01/2025.

Nossa Senhora de Nazaré - Pi, 12 de Dezembro de 2025.